



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 406/2019 - GP

Juara - MT, 12 de abril de 2019.

A Ilustre Vereadora
Ulliane Patrícia F. Rocha
Câmara Municipal de Vereadores
Poder Legislativo
Juara - MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 484/2019
Data: 12/04/2019 - Horário: 16:33
Administrativo

Assunto: Resposta ao Ofício nº011/GVUM/2019

Ilustre Vereadora

Na oportunidade em que respeitosamente a cumprimento, encaminho a Vossa Senhoria anexo o Ofício nº106/SMA/2019, subscrito pela secretária municipal de Administração, *Márcia Regina Fernandes Araújo*, prestando os devidos esclarecimentos quanto a Vossa solicitação descrita no Ofício supracitado.

Informo ainda, que encaminho anexos os Relatórios de Atividades das Psicólogas que atendem nas secretarias municipais de Saúde e Assistência Social e Diversidade Cultural.

Na certeza de ter atendido Vossa solicitação, renovo votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Aparecida Pereira da Silva Felix
Chefe de Gabinete

Ulliane Patrícia Ferreira Rocha- Vice-Presidente

Protocolo nº 200/2019 - 12/03/2019

Assunto: Ofício nº 406/2019-GP- Resposta ao Ofício nº 011/GVUM/2019, referente contratação de Psicólogo para atender escolas.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 106/SMA/2019.

Juara-MT, 10 de abril de 2019.

Ilma Senhora
Aparecida Pereira da Silva Félix
Chefe de Gabinete
Juara – MT

Assunto: Resposta ao Ofício nº 329/2018 - GP

Prezada Senhora,

Com os cordiais cumprimentos, em resposta ao Ofício acima mencionado, venho informar a Vossa Senhoria, que esta Secretaria solicitou para as Secretarias de Saúde e Assistência Social se há disponibilidade de Especialista/Psicólogos para desenvolver atividades laborais junto as Escolas, porém as mesmas informaram que devido a demanda conforme relatórios anexo, não será possível atender, visto que o quadro de psicólogos tem poucos profissionais.

Somos sabedores da importância deste trabalho para o Município, inclusive de acordo com a informação da Secretaria de Saúde a equipe do NASF (Núcleo Apoio Saúde da Família) já disponibilizam de um profissional psicólogo para realizar este trabalho somente nas Escolas da Rede Municipal.

Tendo em vista que o Município está com o índice de gastos de pessoal acima do limite permitido estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não permitindo a convocação ou contratação de servidores.

Sem mais, na certeza de ter atendido vossa solicitação, colocamo-nos a disposição, reiterando votos de estima e distinta consideração.


Marcia Regina Fernandes Araujo
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 322/2018



PSICOLOGA DO CRAS: Karina Marestoni Simões

PSICÓLOGA DA EQUIPE VOLANTE: Mayara Aparecida Franco Rodrigues

Ambas profissionais, técnicas de referência atuam no Setor do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural, uma vez que uma profissional atividades abaixo percorridas na sede, ou seja, na Zona Urbana da cidade, e a outra desempenha em toda Zona Rural que abrange o município de Juara-MT.

A equipe de referência do CRAS é constituída por profissionais responsáveis pela gestão territorial da proteção básica, organização dos serviços ofertados no CRAS e pela oferta do PAIF. Sua composição é regulamentada pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS e depende do número de famílias referenciadas ao CRAS. A NOB-RH/SUAS determina que toda a equipe de referência do CRAS seja composta por servidores públicos efetivos. A baixa rotatividade é fundamental para que se garanta a continuidade, eficácia e efetividade dos serviços e ações ofertados no CRAS, bem como para potencializar o processo de formação permanente dos profissionais.

Nesse contexto, exercem funções de acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/ MT

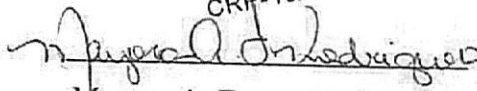


setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

Seguem em anexo a resolução nº 17, de 20 de Junho de 2011 que regem as informações sobre a composição profissional das equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social e portaria nº 303, de 08 de novembro de 2011, que estabelece o funcionamento e a constituição da equipe volante no município.


Karina Marestoni Simões
Psicóloga
CRP - 18/03040

Karina Marestoni Simões
Psicóloga
CRP 18/03040

Mayara Franco
Psicóloga
CRP-18/03048

Mayara A. Franco Rodrigues
Psicóloga
CRP 18/03048



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara - MT



CREAS “Madre Teresa”

Relatório Prestação de Serviços no setor da Psicologia no CREAS.

Relatora: Vânia Keiko Kawabata – CRP-MT 18/00703.

Interessado: Secretária Municipal de Assistência Social, Diversidade e Cultura.

A/C: Andréa Maria Rodrigues de Almeida Bezerra.

Venho através do presente primeiramente cumprimentá-la e na oportunidade apresentar relatório de prestação de serviços executados nesta unidade CREAS, conforme pedido expedido.

De acordo com o artigo 3º, parágrafo 1º da Lei 8.742/93, alterada pela Lei 12.435/2011 a equipe de referência do CREAS em municípios em Gestão inicial e básica deve constituir-se de 01 coordenador, 01 assistente social, 01 psicólogo, 01 advogado, 01 auxiliar administrativo e 02 profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários).

O CREAS se materializa dentro do SUAS como uma unidade pública da Proteção Social Especial de média complexidade, capaz de promover a superação de todas as situações de violação de direitos, tais como: violência intrafamiliar; abuso e exploração sexual; situação de rua; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto; trabalho infantil; contingências de idosos e pessoas com deficiência em situação de dependência com afastamento do convívio familiar e comunitário e discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia, dentre outros.

Desta forma são oferecidos serviços de enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes; serviços de orientação e apoio especializado a indivíduos e famílias com seus direitos violados; ações de prevenção e busca ativa; serviço de orientação e acompanhamento a



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara - MT



adolescentes em cumprimento de medida sócio educativas, de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade; grupo de fortalecimento de vínculos; serviços de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos (PAEFI); visitas domiciliares; estudo psicossocial (Fórum e Promotória); atendimentos no Lar dos Idosos e Casa de Passagem; atendimentos mediante pedido do Conselho Tutelar.

Sendo o que se apresenta para o momento, elevo votos de estima e apreço.

Juara-MT, 09 de abril de 2019.

Vânia Keiko Kawabata
Psicóloga - CRP 18/00703
Técnica de Referência

Vânia Keiko Kawabata

Técnica de Referência – CREAS



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CVLXI Nº 118

Brasília - DF, terça-feira, 21 de junho de 2011



SEÇÃO

1

Nº 118, terça-feira, 21 de junho de 2011

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

70



RESOLUÇÃO Nº 17, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

Ratificar a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, em reunião ordinária realizada nos dias 14 a 16 de junho de 2011, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 172, de 2007, que recomenda a instituição de Mesa de Negociação, conforme estabelecido na NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 210, de 2007, que aprova as metas nacionais do Plano Decenal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite - CIT n.º 07, de 2009, que dispõe sobre a implantação nacional do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a deliberação da VII Conferência Nacional de Assistência Social de “Construir um amplo debate para definição dos trabalhadores da Assistência Social”;

CONSIDERANDO a meta prevista no Plano Decenal de Assistência Social, de “Contribuir

Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 1/3

com o estabelecimento da política de recursos humanos do SUAS que garanta a definição da composição de equipes multiprofissionais, formação, perfil, habilidades, qualificação, entre outras”;

CONSIDERANDO o DECRETO nº 7.334, de 19 de outubro de 2010, institui o Censo do Sistema Único de Assistência Social - Censo SUAS; e

CONSIDERANDO o processo democrático e participativo de debate realizado com os trabalhadores da Assistência Social nos cinco Encontros Regionais, no primeiro Encontro Nacional, coordenado pelo Conselho Nacional de Assistência Social e, a realização de oficinas.

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a equipe de referência, no que tange às categorias profissionais de nível superior, definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada por meio da Resolução nº269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Parágrafo Único. Compõem obrigatoriamente as equipes de referência:

I - da Proteção Social Básica:

Assistente Social;

Psicólogo.

II - da Proteção Social Especial de Média Complexidade :

Assistente Social;

Psicólogo;

Advogado.

III - da Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

Assistente Social;

Psicólogo.

Art. 2º Em atendimento às requisições específicas dos serviços socioassistenciais, as categorias profissionais de nível superior reconhecidas por esta Resolução poderão integrar as equipes de referência, observando as exigências do art. 1º desta Resolução.

§1º Essas categorias profissionais de nível superior poderão integrar as equipes de referência considerando a necessidade de estruturação e composição, a partir das especificidades e particularidades locais e regionais, do território e das necessidades dos usuários, com a finalidade de aprimorar e qualificar os serviços socioassistenciais.

§2º Entende-se por categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços aquelas que possuem formação e habilidades para o desenvolvimento de atividades específicas e/ou de assessoria à equipe técnica de referência.

§3º São categorias profissionais de nível superior que, preferencialmente, poderão atender as especificidades dos serviços socioassistenciais:

Antropólogo;

Economista Doméstico;

Pedagogo;

Sociólogo;

**Terapeuta ocupacional; e
Musicoterapeuta.**

Art. 3º São categorias profissionais de nível superior que, preferencialmente, poderão compor a gestão do SUAS:

Assistente Social

Psicólogo

Advogado

Administrador

Antropólogo

Contador

Economista

Economista Doméstico

Pedagogo

Sociólogo

Terapeuta ocupacional

Art. 4º Os profissionais de nível superior que integram as equipes de referência e gestão do SUAS deverão possuir:

I - Diploma de curso de graduação emitido por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC;

II – Registro profissional no respectivo Conselho Regional, quando houver.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS EDUARDO FERRARI
Presidente do CNAS**



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 44, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Art. 132, inciso VIII, do Regulamento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no D.O.U. de 09 de abril de 2009,

CONSIDERANDO a PORTARIA INCRA/SR-16/Nº 46/2009, de 28 de julho de 2009, publicada no D.O.U. nº 95 de 03/08/2009, que criou o Projeto de Assentamento PRINCESA DO

SUL, código SUPRA MS0219001, com área de 1.960.4987ha (mil novecentos e sessenta hectares, quatrocentos e nove áreas e oitenta e sete centavos) localizado no Município de Iporã, no Estado do Mato Grosso do Sul, para fins de reforma agrária, assentando no imóvel 122 (cento e vinte e duas) famílias, em sistema de parcelamento individual de assentamento.

CONSIDERANDO que há interesse do INCRA e dos assentados em unificar os dois Projetos, resolve:

REVOGAR a PORTARIA/INCRA/SR-16/Nº 46, de 28 de julho de 2009 ficando desta forma, extinto o Projeto de Assentamento Princesa do Sul, no âmbito deste Estado.

CELSO CESTARI PINHEIRO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 94, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 132, do Regulamento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano e Portaria/INCRA/PN 130, de 7 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 08 dos mesmos mês e ano:

CONSIDERANDO a que consta dos Processos Administrativos Identificados na tabela abaixo, que trata de Contratos de Assentamento de parcelas em Projetos de Assentamento na área de abrangência desta Superintendência Regional de Minas Gerais, resolve:

I - RESCINDIR os Contratos de Assentamento abaixo identificados:

Processo nº	Parcela nº	Contrato nº	Projeto de Assentamento	Município	Nome do Beneficiário(a)	CPF	Carteira de Identidade
4119.00829/2009-44	02	ME000300000149	PA Santa Helena	Buritizeiro/MG	Regênio Almeida Diniz	188.117.156-49	M-188.020.883/MG
4119.00829/2009-44	03	ME000300000150	PA Santa Helena	Buritizeiro/MG	Ueslei Gonçalves Guimarães	211.368.182-48	M-1.234.469.850/MG
4119.00829/2009-44	04	ME000300000151	PA Santa Helena	Buritizeiro/MG	Isac Alves da Oliveira	238.038.672-87	M-4.431.041.883/MG
4119.00829/2009-44	05	ME000300000107	PA Santa Helena	Buritizeiro/MG	Edna Nunes de Andrade	439.241.505-30	M-4.508.815.883/MG
4119.00829/2009-44	06	ME000300000152	PA Santa Helena	Buritizeiro/MG	Manoel Ferreira da Fonseca	409.060.556-91	M-3.769.833.883/MG

II - DETERMINAR à Divisão de Desenvolvimento do INCRA/MG, a adoção de providências visando designar a parcela a novo candidato selecionado pelo Programa Nacional de Reforma Agrária.

CARLOS ALBERTO MENEZES DE CALAZANS

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 303, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

Estabelece o funcionamento dos serviços de proteção social básica e ações executadas por equipe volante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS por meio do Fio Básico Vitalível.

A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, da Constituição, o art. 27, II, alíneas "c", "d" e "f", da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 1º, III, VIII e DL do Anexo I do Decreto nº 7.493, de 02 de junho de 2011,

CONSIDERANDO que o funcionamento dos serviços de proteção social básica é efetuado por meio de transferências autônomas entre os fundos de assistência social, conforme disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, aprovadas, respectivamente, pela Resolução nº 143, de 15 de outubro de 2004 e pela Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a promoção dos critérios e procedimentos das expansões 2011 do funcionamento federal do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e de Serviços de Proteção Básica e ações executadas por Equipes Volantes, conforme disposto na Resolução nº 6, de 31 de agosto de 2011, da Comissão Intergestores Tripartite;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 26, de 16 de setembro de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Estabelecer que os serviços de proteção social básica e ações, ofertados pelos Municípios e Distrito Federal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a serem executados por equipe volante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, serão cofinanciados pela União, por meio do Fio Básico Vitalível - FBV, no valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por CRAS, a serem repassados conforme as normas previstas nesta Portaria.

Art. 2º A constituição de equipes volantes visa ao deslocamento no território de abrangência do CRAS a que se vincula, quando se trata de território com peculiaridades tais como extensão territorial, áreas isoladas, áreas rurais e de difícil acesso, tendo por objetivos:

I - prestar serviços de proteção social básica às famílias referenciadas no respectivo CRAS, potencializando o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF nos territórios de que trata o caput;

II - ampliar o acesso da população, em especial a que se encontra em situação de extrema pobreza, aos serviços socioassistenciais de proteção social básica, prioritariamente no PAIF;

III - realizar a busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas em situação de extrema pobreza, contribuindo para a efetiva consecução da Política Nacional de Assistência Social e para o acesso às demais políticas públicas;

IV - apoiar a stimulation industrial e a inclusão no Censo do Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico das famílias residentes nos territórios mencionados no caput.

Parágrafo único. Os serviços de proteção social básica e ações executadas por equipe volante do CRAS poderão ser adequados às especificidades locais e regionais, resguardados os objetivos constantes deste artigo.

Art. 3º A equipe volante do CRAS, independentemente do porte do Município, deverá ser composta por, no mínimo:

I - dois técnicos de nível superior, sendo um assistente social e outro, preferencialmente, psicólogo;

II - dois técnicos de nível médio.

§ 1º Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições referentes à composição da equipe de referência do CRAS constantes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOR-RH/SUAS e da Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do CNAS.

§ 2º A equipe volante não substitui o CRAS em território que demande sua implantação, pois constitui, exclusivamente, equipe adicional integrante do CRAS a que se vincula.

Art. 4º Para o recebimento dos recursos financeiros de que trata esta Portaria, os Municípios e o Distrito Federal deverão atender aos critérios, prazos e procedimentos pactuados no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, por meio da Resolução nº 6, de 31 de agosto de 2011, e aprovadas pela Resolução nº 26, de 16 de setembro de 2011, do CNAS.

Art. 5º A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata esta Portaria deverá observar o disposto na Portaria nº 625, de 10 de agosto de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CAMPELLO

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

Aprova o Regulamento da VIII Conferência Nacional de Assistência Social.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, de acordo com suas competências conferidas pelo artigo 18, inciso VI, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), resolve:

RETIFICAÇÕES

Na Retificação da PORTARIA INCRA/SR-16/Nº 38/2005, de 11 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. nº 238 de 13/12/05, que criou o Projeto de Assentamento Bela Manhã, onde se lê "...assentando no imóvel 90 (oitenta) famílias..." leia-se "...assentando no imóvel 102 (cento e duas) famílias..."

Na PORTARIA INCRA/SR-16/Nº 63/2007, de 28 de dezembro de 2007, publicada no D.O.U. nº 250 de 31/12/07, onde se lê "...Criar o Projeto de Assentamento Jacob Carlos Francisco..." leia-se "...Criar o Projeto de Assentamento Jacob Francisco/Princesa do Sul..."

CARLOS ALBERTO MENEZES DE CALAZANS

Art. 1º. Aprovar o Regulamento da VIII Conferência Nacional de Assistência Social, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO FERRARI
Presidente do Conselho

ANEXO

REGULAMENTO DA VIII CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I **DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A VIII Conferência Nacional de Assistência Social, convocada pela Portaria Conjunta do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 01, de 17 de dezembro de 2010, em cumprimento ao disposto no artigo 18, inciso VI, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e na Resolução nº 06, de 09 de fevereiro de 2011, tem por objetivo avaliar e propor diretrizes para o aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na perspectiva da valorização dos trabalhadores e da qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios.

Art. 2º São objetivos específicos da VIII Conferência Nacional:

I - avaliar os avanços obtidos na gestão do trabalho no SUAS, seu financiamento e propor estratégias para implementação da NOR/RH, como mecanismo para qualificar os serviços e consolidar o SUAS no sistema de proteção social não contributivo brasileiro.

II - avaliar a qualidade da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social sob a lógica do trabalho articulado em rede (unidades socioassistenciais e unidades estatais), do protagonismo e participação dos usuários e da valorização dos trabalhadores.

III - propor estratégias para o fortalecimento do acesso das estratégias ofertadas pelo SUAS no processo de erradicação da pobreza extrema, definindo orientações prioritárias e formas de financiamento adequadas.

IV - avançar na proposição de estratégias para a consolidação da participação e do controle social na assistência social, como eixo estruturante do SUAS, para o fortalecimento do protagonismo dos usuários e para valorização dos trabalhadores.

CAPÍTULO II **DO TEMÁRIO**

Art. 3º A VIII Conferência Nacional tem como tema "Avanços na Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com a Valorização dos Trabalhadores e a Qualificação da Gestão dos Serviços, Programas e Projetos".

Parágrafo único. São subtemas da VIII Conferência Nacional:

I - estratégias para a estruturação da gestão do trabalho no SUAS;

II - fortalecimento e qualificação dos serviços socioassistenciais;

III - fortalecimento da participação e do controle social;

IV - a centralidade do SUAS na erradicação da extrema pobreza no Brasil.

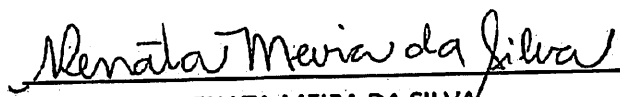
ATIVIDADES REALIZADAS PELA PSICÓLOGA:

RENATA MEIRA DA SILVA.

- ❖ Observação, descrição e análise dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano;
- ❖ Atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias:
 - Jovens, Adultos, Idosos e pacientes em geral (região PAM, Zona Rural, Pacientes encaminhados pelo setor de Hanseníase e Tuberculose, pacientes encaminhados pelo CTA).
- ❖ Atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico.
- ❖ Planejamento Familiar e Avaliação de Laqueadura/vasectomia;
- ❖ Acompanhamento psicológico de gestantes durante a gravidez procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo.
- ❖ Participa de programas de atenção primária na comunidade (tais como: Jaú, Catuaí, etc.); organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico.
- ❖ Atividades, campanhas etc., relacionadas à saúde realizadas pelo PAM.
- ❖ Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre prevenção e saúde da população, junto à equipe multidisciplinar, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela.
- ❖ Quando solicitado ou necessário, participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais.
- ❖ Colabora, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas.
- ❖ Atua junto à equipe multiprofissional no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo
- ❖ Realiza triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário.

Desde já elevo votos de estima e apreço e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

08 de Abril do ano de 2019


RENATA MEIRA DA SILVA
Psicóloga/PAM

JUARA, 08 DE ABRIL DE 2019.

RELATÓRIOS DE ATENDIMENTOS

Venho por meio deste, explicar a quem possa interessar a rotina de atendimento clínico da psicologia no PAM.

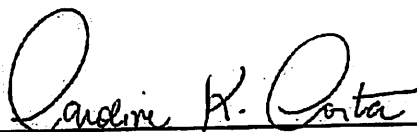
O serviço oferecido por mim, Caroline Kistner da Costa, no PAM é basicamente o atendimento psicológico clínico, que consiste em ludoterapia e psicoterapia para crianças, a partir de mais ou menos 2 anos até adolescentes de 14 anos, incluindo aí orientações aos pais dos pacientes. Os adolescentes e adultos a partir dos 14 anos são atendidos pela psicóloga Renata Meira da Silva.

O horário de atendimento vai das 7:00 h. até as 13:00 h. conforme funcionamento do PAM. Em geral são agendados de 8 a 9 pacientes por dia, sendo atendidos por horário pré agendado.

Em tempo cabe ressaltar que 90% dos casos atendidos são de demanda escolar. Sendo apenas 10% oriundos de outros tipos de encaminhamento.

Sem mais para o momento, estou a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente



Caroline Kistner da Costa

CRONOGRAMA- INFORMATIVO

Eu, Jessyca Grasiely Besspalhok, psicóloga, lotada na secretaria de saúde, estou atuando no NASF- Núcleo de Apoio à Saúde da Família, juntamente com uma equipe de multiprofissionais que atuam de forma integrada com as equipes de Saúde da Família (ESF).

Sendo que para melhor atender a população, foi estabelecido, um cronograma para atuação em cada, ESF, visto por serem seis unidades de saúde da família, foram estabelecido, desta forma:

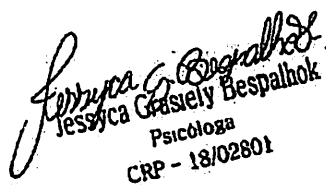
- Segunda-feira atuando no ESF jardim Califórnia- João Violada;
- Terça-feira atuando no ESF jardim Santa Cruz-Derci Farias Batista;
- Quarta-feira atuando no ESF jardim alvorada- Isaias Pinheiro Antunes;
- Quinta-feira atuando no ESF: Período matutino, jardim América e Período vespertino, jardim Porto seguro- José Balduino Fuhr;
- Sexta-feira atuando no ESF: Paranaguá- José Ferreira Xavier.

São realizado diariamente atendimento clinico psicológico para crianças, adolescentes, adultos e idosos (população em geral). Em casos mais graves são realizados atendimento domiciliar quando solicitado pela família ou Agente Comunitário de Saúde -ACS. Além dos atendimentos clínicos e domiciliar são realizadas ações, como dia da mulher- saúde mental, onde foi realizado palestra em todas as unidades de saúde, também foram realizado ações para as gestantes em algumas unidades básicas de saúde, e atendimento de grupo infantil com crianças de idade entre cinco (5) a sete anos (7), Ações sobre o combate ao abuso sexual, em órgão público, entre outras ações em órgão públicos. Participo das ações do grupo NASF, como manhã saudável, reuniões, e palestra em geral. As ações realizadas são conforme a demanda ou a solicitação.



Além das ações do NASF, estou atuando na avaliação psicológica admissional do município e no Hospital municipal, ambos referentes ao município de Juara. A realização das avaliações são conforme as demandas ou seja, não tem dia específico para realização.

JUARA-MT, 10 DE ABRIL DE 2019


Jessyca G. Bernaldo
Psicóloga
CRP - 18/02801